

**LEI Nº. 930 de 02 de abril de 2025.**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional que especifica e da outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA**, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais) para aquisição das demandas municipais, destinado a inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2025 – Lei n.º 925 de 19 de novembro de 2.024**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

**02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

295	04.122.0002.2002.0000	Gestão de Políticas Públicas	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
120	000	ALIENAÇÃO DE BENS	

**02 02 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

296	04.122.0003.2004.0000	Gestão Governamental Administrativa	31.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
120	000	ALIENAÇÃO DE BENS	

**02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL**

299	12.361.0008.2006.0000	Educação Fundamental	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/	

**02 03 01 EDUCAÇÃO INFANTIL**

297	12.365.0010.2005.0000	Educação Infantil	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
213	000	EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv	
298	12.365.0010.2026.0000	Educação Infantil	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
212	000	EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios	

**02 03 06 MERENDA ESCOLAR**

301	12.306.0015.2016.0000	Merenda Escolar	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
120	000	ALIENAÇÃO DE BENS	

**02 03 05 ENSINO MEDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZ**

300	12.364.0017.2021.0000	Ensino Médio, Superior e Profissionaliz	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

305	08.244.0006.2010.0000	Promoção Social	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERA	

**02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

302	10.301.0007.2030.0000	Gestão da Saúde	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS F	
301	001	ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CU	

**02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

303	10.301.0007.2030.0000	Gestão da Saúde	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS E	
801	001	EMENDA DEP THAINARA - INVESTIM	

**02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

304	10.301.0007.2030.0000	Gestão da Saúde	25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GER	

**02 05 01 PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS**

306	15.451.0011.2012.0000	Planejamento, Obras e Serviços Públ	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERN	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I – Do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – MUNICIPAL..... R\$ 261.000,00

FONTE: 02 – ESTADO ..... R\$ 210.000,00

II – Do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 – ESTADO ..... R\$ 40.000,00

III – Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 145.000,00 nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 conforme abaixo descrito:

**02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL**

64	12.361.0008.2006.0000	Educação Fundamental	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
71	12.361.0008.2006.0000	Educação Fundamental	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

167	10.301.0007.2030.0000	Gestão da Saúde	-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	001	ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO	
170	10.301.0007.2030.0000	Gestão da Saúde	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GER	

**02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

232	08.244.0006.2010.0000	Promoção Social	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
01		TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-G	
238	08.244.0006.2010.0000	Promoção Social	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-G	

**02 05 01 PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS**

262	15.451.0011.2012.0000	Planejamento, Obras e Serviços Públicos	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº 864 de 05 de Outubro de 2.021, que aprovou o PPA 2022/2025** e a **Lei nº 924 de 19 de Novembro de 2.024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2.025.**

**Art. 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - PROJETO AUDESP.

**Art. 5º** - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Motuca (SP), 02 de abril de 2.025.

**FÁBIO DE MENEZES CHAVES**

**Prefeito Municipal**